



# Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 07/03/22 a 14/03/22

Manoel A. F. Pereira  
Responsável

LEI PROMULGADA N.º 2.553/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ART. 57, COMBINADO COM O § 5º DO ART.58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.301/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º:** Os artigos abaixo relacionados passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 17 –** Será concedida ao servidor da Câmara Municipal adicional quinquenal por tempo de serviço à razão de 10% (dez por cento) para cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público da administração pública direta e indireta do município de Ouro Branco, Executivo ou Legislativo, como servidor público, empregado público ou Agente Político, incidente sobre o vencimento-base do cargo.

**Parágrafo Único:** Não se contabilizará para a aquisição do adicional o período correspondente a exercício de mandato eletivo, excetuando-se os casos de licenças consideradas como efetivo exercício.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 07 de março de 2022.

  
José Irenildo Freires de Andrade  
Presidente da Câmara Municipal